DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2692
De 12 de junho de 2018

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com criação da respectiva ficha, bem como abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em conformidade com o inciso II do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2018 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	346	4.4.90.51	02	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R$ 600.000,00
Total R$ 600.000,00						

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), serão cobertos por conta de excesso de arrecadação relativo aos repasses realizados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme Convênio nº 0412728284477000, com finalidade de promover a realização de obras de infraestrutura urbana (recapeamento e pavimentação asfáltica), em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 12 de junho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decreto nº 2.693
De 19 de junho de 2018

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, QUE ESPECÍFICA

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que em 22 de novembro de 2017, foi emitida uma nota de empenho objetivando a aquisição de veículo automotor "tipo hatch", zero quilômetro (sem uso e não emplacado) para a Diretoria Municipal de Saúde, com recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Federal (Proposta n. 12829.459000/1150-01), sendo que seu fundamento legal, foi o Pregão Eletrônico n° 001/2017, devidamente homologado no Processo de Licitação n° 062/2017.

CONSIDERANDO que por decisão do Exmo senhor Prefeito Municipal, o certame licitatório acima mencionado foi anulado em 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO ainda, que o contrato administrativo derivado do dito processo de licitação (Contrato Administrativo n° 132/2017), foi rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/93, também em 18 de junho do corrente ano.

CONSIDERANDO também, que o veículo não foi entregue, não tendo assim, ocorrido a liquidação da obrigação contratual, tratando-se a inscrição da despesa em restos a pagar na condição de não processado.

CONSIDERANDO por derradeiro, a necessidade de anular a despesa não efetivada.

E tudo mais considerando:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica cancelada a despesa empenhada pelo Município, não realizada, inscrita em restos a pagar não processados, a seguir relacionada:

Nota de Empenho nº 005169/2017

Pedido nº 01898/17

Data Pedido/Nota de Empenho: 22/11/2017

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Fornecedor: PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS PRUDENTE LTDA

Objeto: Aquisição de veículo automotor “tipo hatch”, zero quilômetro (sem uso e não emplacado) para a Diretoria Municipal de Saúde, com recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Federal (Proposta n. 12829.459000/1150-01)

Valor Empenhado: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2.º - O cancelamento do empenho se dará decorrência da anulação do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2017 e rescisão amigável do Contrato Administrativo n° 132/2017.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Bonito, 19 de junho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal